DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 57/2023 de 07 de março de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidades de acidente automobilístico com veículo dessa municipalidade, conduzido pelo motorista Fernando Pereira Pena no dia 23/02/2023 e nomeação de comissão de apuração, dando outras providencias."

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que:

Considerando o memorando interno enviado ao Executivo Municipal pelo Secretário Municipal de Manutenção de Frota, Sr. Adriano Cardoso Diegues, onde comunica acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade dessa municipalidade, conduzido pelo funcionário público municipal Fernando Pereira Pena, no dia 23/02/2023, havendo vítimas com ferimentos leves, e danos de grande monta nos veículos envolvidos;

Considerando que na oportunidade foi juntado cópia do boletim de Ocorrências do acidente fornecido pela polícia Militar Rodoviária;

Considerando que ocorreu lesões leves nos envolvidos, bem como danos de grande monta nos veículos acidentados, inclusive, de particular. Portanto necessário se faz respectiva apuração.

Artigo 1º. Determino a abertura de Processo administrativo, visando a apuração de responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo um veículo micro ônibus, marca modelo IVECO/DAILY, ano de fabricação 2022, placa DWH5G42 de propriedade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Município de Ubirajara, conduzido pelo motorista dessa municipalidade, Sr. FERNANDO PEREIRA PENA, no dia 23/02/2023 às 11:25h, na Rodovia SP 315, conforme boletim de ocorrência acostado, causando danos materiais de grande monta em ambos os veículos e ferimentos leves nos envolvidos.

Artigo 2º Nomeio para conduzir respectivo processo administrativo, como comissão de Apuração de Responsabilidades, os seguintes membros:

Presidente: VAGNER ALVARES MATIAS, MOTORISTA, RG Nº 21.169.092 E CPF Nº 130.815.728-27;
SECRETÁRIO: JANAINA APARECIDA MEDEIROS SELEZNEVAS, DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE, RG Nº 34.285.906-2 E CPF Nº 289.239.538-06
MEMBRO: CLAUDIO CESAR DA CONCEIÇÃO, ESCRITURÁRIO II, RG Nº 22.514.148-6 E CPF Nº 120.132.378-98.

Artigo 3º. Concedo o prazo de 90 (noventa) dias, para instrução e conclusão do processo em questão, contados a partir do início dos trabalhos da Comissão, podendo ser aditados por igual período a pedido da comissão, desde que devidamente fundamentado.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na medida da Lei.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Ubirajara, 07 de março de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeito Municipal